



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 18 DE JUNHO DE 2025 - NÚMERO 022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto	Pág. 001
Extrato de Contrato	Pág. 007
Outros	Pág. 009
Portaria	Pág. 010

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO
PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO
JOAO DO PIAUI:06553655000173 2025-06-18T13:26:18-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

**DECRETO MUNICIPAL N° 57, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, define atribuições e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a irregularidade fundiária priva as pessoas da condição de cidadãos efetivamente incluídos na ordem jurídica, ofendendo os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, além de impossibilitar a concretização de diversos direitos previstos no art. 5º do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no art. 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, visando erradicar a pobreza e a marginalização, por meio da redução das desigualdades sociais e regionais;

Considerando os princípios constitucionais que garantem a propriedade privada e sua função social, bem como a legislação ordinária vigente;

Considerando o papel constitucional atribuído aos municípios enquanto entes responsáveis pela ordenação de seu território e, portanto, pela regularização fundiária urbana, conforme prevê o artigo 182 da Constituição Federal;

Considerando o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001, que estabelece a regularização fundiária como um dos instrumentos da Política Urbana (Art. 4º, V, q);

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária e suas diretrizes;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí instituiu o Programa Regularizar como Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais, com a finalidade de fomentar ações relativas à Regularização

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B93**

Fundiária Urbana, incorporando núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e titulando seus ocupantes com os respectivos registros imobiliários;

Considerando que a política de regularização urbana instituída pelo Tribunal prevê que Estado e Municípios, individualmente ou em regime de cooperação, poderão submeter projetos de regularização fundiária ao Programa Regularizar;

Considerando que fato público e notório, verificável no cartório de imóveis, que o perímetro urbano municipal de São João do Piauí, em sua totalidade é constituído de núcleos urbanos informais consolidados, apresentando elevado percentual de irregularidade jurídica;

Considerando o compromisso da atual gestão municipal de São João do Piauí com a promoção da justiça social, a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável;

Considerando que o projeto de regularização, dado o seu caráter coletivo, é um instrumento com potencial para catalisar significativas melhorias socioeconômicas, tendo em vista a premissa de que a regularização fundiária é um direito fundamental que, uma vez efetivado, torna possível a concretização de uma série de outros direitos fundamentais;

Considerando a Missão Município 100% Regularizar instituída no âmbito do Programa Regularizar, a qual visa diagnosticar e reverter a situação de informalidade fundiária dos municípios piauienses;

Considerando que somente por meio da cooperação interinstitucional é possível a adoção de medidas eficazes e céleres para implementar as leis vigentes destinadas à regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B93**

II - 1 (um) servidor do Departamento de Engenharia;

III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - 1 (um) servidor do Departamento de Tributação e Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, na qual também será indicado o gestor da Comissão, escolhido dentre seus membros, definidas as atribuições e o fluxo do processo de regularização fundiária.

Art. 2º Compete à Comissão implementar a regularização fundiária urbana no município em consonância com as diretrizes do Programa Regularizar do TJPI e legislação que trata da matéria.

Art. 3º A Comissão deverá instaurar o processo de regularização fundiária urbana no município, adotando todas as providências formais e técnicas necessárias para a elaboração do projeto a ser submetido ao judiciário;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Piauí, 17 de junho de 2025.

EDNEI MODESTO Assinado de forma digital
por EDNEI MODESTO
AMORIM:130617 AMORIM:13061747320
47320 Dados: 2025.06.17
12:45:53 -03'00'
EDNEI MODESTO AMORIM

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0BB0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO SAN

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 48, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.605

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.457,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.457,69
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
1060	08.245.0009.2049.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.085,93 F.R.: 2 660 04
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		999 000	Não se aplica	
1061	08.245.0009.2049.0000	PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.371,76 F.R.: 2 660 04
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		999 000	Não se aplica	
Superávit Financeiro:				45.457,69
Fontes de Recurso				
		660 04		45.457,69

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0BBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.605*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			270.000,00
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
297	10.301.0005.2031.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
1090	13.392.0017.2081.0000	CULTURA VIVA	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
272	10.122.0005.1111.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁ		
917	15.451.0013.1026.0000	ARBORIZAÇÃO URBANA	-250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 710 81
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 000	Não se aplica	

-270.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0BBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.605

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0BA7**

PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

**CONCORRENCIA N°04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°48/2025
CONTRATO N° 222/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita na CNPJ sob o nº 23.132.211/0001-83, situada na Rua Francisco Damasceno, 190-CENTRO- SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, representada neste ato pela sua secretária Ynaiara Coelho Moreira, CPF 014.594.423-93.

CONTRATADA: R. GUIMARAES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.369.947/0001-68.situada na Av. Senador Área Leão, N° 2185 - São Cristóvão, Edif. Manhattan River Center, Andar Nono, Sala 903, Torre 02.-Teresina -PI, neste ato representado pelo Sr. José Augusto Alves da Silva, com CPF n.º 759.922.993-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL(CAPS) EM SÃO JOAO DO PIAUI-PI.

Valor: R\$ 1.823.937,27(um milhão e oitocentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

Vigência: por 12 meses.

Fonte de Recurso:

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.1010

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 500; 601

São João do Piauí, 18 de junho de 2025

Ana Márcia Coelho

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI

CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.668.776/0001-47, com sede na Av. Cândido Coelho, SN, Bairro São Sebastião, neste ato, representado por sua Secretária, JULIANA RODRIGUES DE SENA ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, entidade beneficiante de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 08.411.863/0001-63, sediada na Rua Francisco Damasceno, 710, Centro, São João do Piauí - PI, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, CPF nº 309.058.503-00. Legislação: Lei 13.019/2024. Objetivo: Prorrogar de Ofício a vigência do Termo de Convênio nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município, firmado pelas partes acima indicadas, cujo final de vigência fica prorrogado pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B9C**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Procedimento - TP 011/2022
Processo Administrativo nº 0123/2022- LIC
Contrato nº 295/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita na CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64, localizada na Trav. Ministro Pedro Borges, 896, Sertanejo, no município de São João do Piauí-PI, representada neste ato pela secretária Eudes Oliveira Coelho Moura CPF: 891.052.733-15.

CONTRATADO: R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.369.947/0001-68. Endereço: Av. Senador Área Leão, Nº 2185 - São Cristovão, Edif. Manhattan River Center, Andar Nono, Sala 903, Torre 02, neste ato representado pelo Sr. José Augusto Alves da Silva, com CPF nº 759.922.993-00.

OBJETO: O presente Aditivo tem como escopo somente a prorrogação do contrato referente a **CONSTRUÇÃO DO BLOCO DA EDUCAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**.

Validade: Por 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 21 de junho de 2025.

Dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 12.361.0004.1102.0000.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 500

São João do Piauí-PI, 18 de junho de 2025.

Ana Marcia Coelho

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Praça Honório Santos, Nº 193, Centro, São João do Piauí, CEP 64760-000
Tel- 3483-1526



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

PORTRARIA N° 238, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Designa os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São João do Piauí, estabelece as atribuições e etapas do processo de regularização fundiária no município, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 57, de 13 de junho de 2025, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São João do Piauí, conforme o Decreto Municipal nº 57/2025:

- I – Taisa Silva Cavalcante, representante da Assessoria Jurídica Municipal;
- II – Mariana Santos Barroso, servidora do Departamento de Engenharia;
- III – José Antônio de Sousa Oliveira, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- IV – Sancle Araújo Couto Costa Júnior, servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- V – Samila de Sousa Santana, servidora do Departamento de Tributação e Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único: Fica a representante da Assessoria Jurídica Municipal designada Gestora da Comissão, com a responsabilidade de coordenar as atividades da comissão e cumprir, especialmente, as seguintes atribuições:

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro – São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



I - Zelar pelo cumprimento do cronograma definido no processo de regularização, reportando falhas à Comissão e sugerindo soluções para a correção;

II - manter diálogo contínuo com a equipe do Programa Regularizar, prestando informações sobre o avanço do projeto e solicitando esclarecimentos em caso de dúvida;

III - comunicar ao gestor municipal:

a) o andamento das etapas do processo de regularização fundiária, destacando o cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis atrasos ou entraves identificados;

b) a necessidade de apoio administrativo ou técnico adicional para o adequado desenvolvimento das atividades;

c) eventuais necessidades de ajustes nas diretrizes ou nas estratégias adotadas, visando garantir a eficiência do processo de regularização

Art. 2º A Comissão executará as etapas do fluxo do processo de regularização fundiária, conforme segue:

I – instaurar, por meio de Decisão, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, que inclui:

a) realizar audiência pública com participação da comunidade e demais agentes envolvidos na regularização;

b) realizar da demarcação urbanística e definição dos núcleos urbanos informais, com identificação das áreas de baixa renda;

c) identificar a situação registral do município, com requerimento à serventia de registro de imóveis competente, a fim de identificar as matrículas ou transcrições atingidas, com indicação dos proprietários identificados (Art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

d) realizar o georreferenciamento das áreas a serem regularizadas;

e) elaborar o Auto de Demarcação Urbanística, detalhando os limites da área a ser regularizada, identificando as matrículas, transcrições e os respectivos proprietários;

f) efetuar o cadastro social dos ocupantes.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B88**

II – providenciar o acesso ao Sistema Central de Regularização Fundiária Urbana da Justiça (CERURBJus) e solicitar à coordenação do Programa Regularizar a capacitação dos membros da Comissão para o uso do sistema;

III – publicar os Atos Administrativos, incluindo a instauração do processo, a demarcação do perímetro urbano e a identificação dos núcleos a serem regularizados;

IV – emitir Relatório Conclusivo, atestando a regularidade formal das etapas do projeto, incluindo a conformidade com os procedimentos e a legislação aplicável.

V – comunicar ao Gestor Municipal sobre o andamento das fases fundamentais do projeto, tais como a decisão de instauração e relatório conclusivo do projeto.

Parágrafo único. O membro Assessor Jurídico da Comissão zelará pela regularidade jurídica do projeto e cumprirá as etapas do protocolo do projeto nos sistemas PJe e CERURBJus, assegurando o correto registro e andamento das fases processuais.

Art. 3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer a expedição de certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser observada a gratuidade na expedição, conforme o disposto no Art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da portaria nº 130/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 13 de junho de 2025.

EDNEI MODESTO Assinado de forma digital
por EDNEI MODESTO
AMORIM:13061747320
47320 Dados: 2025.06.17
12:52:28 -03'00'

EDNEI MODESTO AMORIM

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255